

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 675/GM/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 21, § 4º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 5º, §§ 1º e 2º, da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022, e o que consta no Processo nº 48360.000051/2022-92, resolve:

Art. 1º Fixar o prazo de declaração de quinze dias a contar da publicação desta Portaria, para que os agentes declarem os novos valores de Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programada - IP, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022, para fins de utilização na Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia que trata o art. 21, § 4º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998.

§ 1º Para aplicação do disposto no caput, serão consideradas as Usinas Hidrelétricas enquadradas no art. 5º, inciso I, da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022, que estejam há mais de sessenta meses em operação comercial após completa motorização, tendo como referência a data de 31 de dezembro de 2021, e que estejam classificadas como revisáveis na tabela 51 do Relatório Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN , de 3 de agosto de 2022.

§ 2º Somente serão aceitos para fins de Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs os valores declarados pelas usinas do Anexo que atendam o § 1º do art. 5º da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º A declaração que trata o art. 1º deverá ser efetivada por meio de carta a ser enviada para o correio eletrônico: garantia.fisica@mme.gov.br.

Parágrafo único. Os documentos e demais informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 3º Os valores de TEIF e IP das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no SIN submetidas à Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia, de que trata do art. 1º, § 2º, deverão ser utilizados na determinação dos Índices de Referência de Disponibilidade considerados nos Procedimentos e Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

ANEXO

USINAS REVISÁVEIS QUE ATENDEM AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 5º DA PORTARIA NORMATIVA GM/MME Nº 42/2022

	CEG	UHE	Revisável?
1	UHE.PH.RS.000012-4.01	14 de Julho	Sim
2	UHE.PH.SP.001285-8.01	A.A. Laydner (Jurumirim)	Sim
3	UHE.PH.MG.000041-8.01	Água Vermelha	Sim
4	UHE.PH.MG.000042-6.01	Aimorés	Sim
5	UHE.PH.SP.001328-5.01	Armando Salles de Oliveira	Sim
6	UHE.PH.MG.029453-5.01	Baguari	Sim
7	UHE.PH.AM.000190-2.01	Balbina	Sim
8	UHE.PH.SP.000208-9.01	Barra Bonita	Sim

9	UHE.PH.GO.028757-1.01	Barra dos Coqueiros	Sim
10	UHE.PH.RS.027556-5.01	Barra Grande	Sim
11	UHE.PH.GO.000528-2.01	Cachoeira Dourada	Sim
12	UHE.PH.SP.000588-6.01	Caconde	Sim
13	UHE.PH.GO.028756-3.01	Caçu	Sim
14	UHE.PH.MG.000608-4.01	Camargos	Sim
15	UHE.PH.SC.027401-1.01	Campos Novos	Sim
16	UHE.PH.GO.000630-0.01	Cana Brava	Sim
17	UHE.PH.MG.000641-6.01	Candonga (Risoleta Neves)	Sim
18	UHE.PH.SP.000647-5.01	Canoas I	Sim
19	UHE.PH.SP.027092-0.01	Canoas II	Sim
20	UHE.PH.MG.027483-6.01	Capim Branco I (Amador Aguiar I)	Sim
21	UHE.PH.MG.027484-4.01	Capim Branco II (Amador Aguiar II)	Sim
22	UHE.PH.SP.000657-2.01	Capivara	Sim
23	UHE.PH.RS.000718-8.01	Castro Alves	Sim
24	UHE.PH.SP.000764-1.01	Chavantes	Sim
25	UHE.PH.GO.028352-5.01	Corumbá III	Sim
26	UHE.PH.GO.027795-9.01	Corumbá IV	Sim
27	UHE.PH.MT.029597-3.01	Dardanelos	Sim
28	UHE.PH.RS.027012-1.01	Dona Francisca	Sim
29	UHE.PH.MG.027115-2.01	Emborcação	Sim
30	UHE.PH.GO.000908-3.01	Espora	Sim
31	UHE.PH.MA.028863-2.01	Estreito	Sim
32	UHE.PH.SP.000923-7.01	Euclides da Cunha	Sim
33	UHE.PH.RS.028354-1.01	Foz do Chapecó	Sim
34	UHE.PH.GO.029455-1.01	Foz do Rio Claro	Sim
35	UHE.PH.MG.001006-5.01	Funil (MG)	Sim
36	UHE.PH.SC.030415-8.01	Garibaldi	Sim
37	UHE.PH.PR.000984-9.01	Gov Bento Munhoz Neto (Foz do Areia)	Sim
38	UHE.PH.MT.001066-9.01	Guaporé	Sim
39	UHE.PH.SP.001098-7.01	Igarapava	Sim
40	UHE.PH.SP.001120-7.01	Ilha Solteira	Sim
41	UHE.PH.MG.001146-0.01	Irapé	Sim
42	UHE.PH.RS.001152-5.01	Itá	Sim
43	UHE.PH.BA.001175-4.01	Itapebi	Sim
44	UHE.PH.MT.001245-9.01	Jauru	Sim
45	UHE.PH.RO.029736-4.01	Jirau	Sim
46	UHE.PH.TO.001304-8.01	Lajeado (Luís Eduardo Magalhães)	Sim
47	UHE.PH.SC.001356-0.01	Machadinho	Sim
48	UHE.PH.MT.001401-0.01	Manso	Sim
49	UHE.PH.PR.029598-1.01	Mauá	Sim
50	UHE.PH.MG.001469-9.01	Miranda	Sim
51	UHE.PH.RS.028562-5.01	Monjolinho (Alzir S. Antunes)	Sim
52	UHE.PH.RS.027968-4.01	Monte Claro	Sim
53	UHE.PH.SP.001552-0.01	Nova Avanhandava	Sim
54	UHE.PH.MG.001574-1.01	Nova Ponte	Sim
55	UHE.PH.SP.027122-5.01	Paraibuna	Sim
56	UHE.PH.RS.029456-0.01	Passo São João	Sim
57	UHE.PH.TO.028353-3.01	Peixe Angical	Sim
58	UHE.PH.RJ.002043-5.01	Pereira Passos	Sim
59	UHE.PH.MG.002053-2.01	Picada	Sim
60	UHE.PH.SP.002077-0.01	Pirajú	Sim

61	UHE.PH.MT.002103-2.01	Ponte de Pedra	Sim
62	UHE.PH.MG.027196-9.01	Porto Estrela	Sim
63	UHE.PH.SP.002158-0.01	Promissão	Sim
64	UHE.PH.SC.002167-9.01	Quebra Queixo	Sim
65	UHE.PH.RO.027448-8.01	Rondon II	Sim
66	UHE.PH.SP.002555-0.01	Rosana	Sim
67	UHE.PH.MG.002563-1.01	Sá Carvalho	Sim
68	UHE.PH.GO.028758-0.01	Salto	Sim
69	UHE.PH.PR.002591-7.01	Salto Caxias (Gov José Richa)	Sim
70	UHE.PH.GO.028760-1.01	Salto do Rio Verdinho	Sim
71	UHE.PH.MG.027210-8.01	Salto Grande	Sim
72	UHE.PH.SP.002648-4.01	Salto Grande (L.N. Garcez)	Sim
73	UHE.PH.SC.028564-1.01	Salto Pilão	Sim
74	UHE.PH.PR.002672-7.01	Salto Santiago	Sim
75	UHE.PH.RO.002687-5.01	Samuel	Sim
76	UHE.PH.SP.002696-4.01	Santa Branca (SP)	Sim
77	UHE.PH.MG.002699-9.01	Santa Clara (MG)	Sim
78	UHE.PH.PR.028361-4.01	Santa Clara (PR)	Sim
79	UHE.PH.RS.029459-4.01	São José	Sim
80	UHE.PH.PR.002715-4.01	Segredo	Sim
81	UHE.PH.GO.002731-6.01	Serra da Mesa	Sim
82	UHE.PH.GO.028355-0.01	Serra do Facão	Sim
83	UHE.PH.MG.029458-6.01	Simplicio	Sim
84	UHE.PH.MG.002757-0.01	Sobragi	Sim
85	UHE.PH.SP.002821-5.01	Taquaruçu	Sim
86	UHE.PH.PA.030557-0.01	Teles Pires	Sim
87	UHE.PH.SP.002873-8.01	Três Irmãos	Sim

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.